



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
Campus Universitário S/N - Trindade - Florianópolis - SC
CEP 88.040-900 - Telefone: (48) 3331-9123 3331-9124
CNPJ/MF nº 83.899.526/0004-25
www.hu.ufsc.br



**PUBLICADO
D.O.U.**

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO 008 /2011

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONTROLE DE CONTAS HOSPITALARES, ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH) E AMBULATORIAIS (SIA) DO SUS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MICROMED INFORMÁTICA LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Infra-Estrutura, Bel. João Batista Furtuoso, CPF 216.143.269-91, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa MICROMED INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.858.131/0001-20, estabelecida à Rua Anitápolis, nº 347, Bairro Itaum, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Alfredo Leandro Galicioli (CPF 920.329.669-72) (*representante legal da empresa*), firmam o presente Termo de Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONTROLE DE CONTAS HOSPITALARES, ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH) E AMBULATORIAIS (SIA) DO SUS**, de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.040711/2010-50, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do Pregão nº 373/HU/2010 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONTROLE DE CONTAS HOSPITALARES, ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH) E AMBULATORIAIS (SIA) DO SUS**, conforme discriminado no edital e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;
2. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, mesmo se praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários;
3. Cumprir fielmente o contrato, conforme descrito no seu objeto, mantendo em ordem as instalações prediais e os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento;
4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as reclamações que possam existir;
5. Selecionar profissionais em seu nome e sob sua responsabilidade e somente com qualificação e habilitação que corresponda ao objeto do contrato;
6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, ficando vedada a transferência dos serviços a terceiros.
7. Ceder à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, o direito de uso de sistema informatizado com as seguintes características:



- 7.1. O(s) software(s) específico(s) deverá(ão) realizar o preenchimento de AIH's e Boletins de Produção Ambulatorial (BPA), proporcionando agilidade e segurança no faturamento das contas hospitalares, de acordo com os procedimentos do SUS;
- 7.2. Apresentação de contas entregues ao SUS do faturamento interno e ambulatorial em mídia, que pode ser disquete ou CD-ROOM, ou ainda outra alternativa que se julgar necessária ao longo do período de vigência do contrato;
- 7.3. O sistema deverá conter módulos que permitam a importação de dados do sistema informatizado existente no Hospital Universitário, como forma de reduzir a digitação e a consequente emissão de prováveis erros. Tais módulos deverão apresentar todas as rotinas básicas e específicas que o caso requer, destacando-se a emissão de relatórios das inconsistências (erros de digitação, etc) geradas durante o processo, para posterior acerto a ser executado pelo servidor do Hospital Universitário;
- 7.4. O sistema deverá contemplar o funcionamento em rede, isto é, multi-usuário. O banco de dados deverá ser compatível com plataforma Linux (Red-Hat, Suse, Ubuntu, etc.), podendo ser acessado por qualquer computador, desde que este tenha sistema instalado localmente, sendo no entanto, a base de dados única. Deverá ser, ainda, compatível com rede Microsoft e protocolo TCP/IP. Tal sistema deverá, ainda, garantir todas as prerrogativas de segurança que se requer de um sistema com tais características;
- 7.5. Além dos procedimentos específicos de faturamento, o(s) software(s) deverão oferecer as seguintes informações e relatórios para auxiliar a Administração Hospitalar:
- 7.6. Fazer no mínimo uma visita mensal preventiva ao Hospital Universitário para avaliação do Sistema, ou mais de uma, em caso de problemas no Software, sempre solicitado pelo contratante. Estas visitas serão inteiramente arcadas pela contratada sem nenhum ônus para a contratante.
- 7.7. Emitir mensalmente os relatórios de visita técnica, no mínimo um por mês, onde deverão constar os serviços realizados junto a contratante que devem acompanhar às notas fiscais de pagamento.
- 7.8. A empresa deverá se responsabilizar pelas atualizações do programa, que se fizerem necessárias.

Faturamento Interno:

- a) Faturamento (análítico/sintético);
- b) Relatório de AIH's apresentadas;
- c) Relatório de pacientes (alfabética/ numérica/registo);
- d) SADT do hospital;
- e) Remuneração por profissional;
- f) Desempenho do corpo clínico; por média de permanência;
- g) Relatórios de internação de UTI (Diárias);
- h) Exames especiais;
- i) Pacientes por localidades (municípios) ;
- j) UTI por especialidade;
- k) Órteses, próteses e materiais especiais;
- l) Valor por SADT realizado;
- m) Faturamento por centro de custos;
- n) Hemoterapia.

Faturamento Ambulatorial:

- a) Boletim de Produção Ambulatorial (BPA);
- b) Produção ambulatorial por centro de custo;
- c) Produção ambulatorial acumulada/anual por centro de custo;
- d) Fatura mensal por procedimento;
- e) Procedimentos por centro de custo;
- f) Total de procedimentos por SADT;
- g) Relatório de atendimentos por profissionais;
- h) Relatório físico/financeiro por grupo de atendimento;
- i) Relatório por centro de custo que contenha procedimentos, atividades, quantidade, valor unitário, valor total e geral;
- j) Demais relatórios serão solicitados de acordo com a necessidade.

- 7.9. O software relativo ao Faturamento Interno (SIH - Sistema de Internações Hospitalares) deverá apresentar a atualização constante de suas rotinas e críticas de consistência, onde destacam-se:



- a) Procedimentos incompatíveis como sexo/idade do paciente;
- b) Compatibilidade entre o procedimento realizado e Órteses e Próteses/ materiais utilizados;
- c) Quantidade de UTI/Acompanhamento incompatível com permanência;
- d) Médicos Laboratórios não cadastrados;
- e) Quantidade de nutrições parenterais maior que o período de internação;
- f) CID (Código Internacional de Doenças);
- g) Hospital não cadastrado para a especialidade;
- h) Mudanças de procedimentos não efetuadas;
- i) Procedimentos que não prevêem UTI/Acompanhante;
- j) Controle da numeração de AIH's;
- k) Diária de recém nato incompatível com diagnóstico secundário;
- l) Permanência a maior superior a permitida;
- m) Cobrança indevida de fator de coagulação;
- n) Preenchimento de campos obrigatórios, como os numéricos do prontuário, da enfermaria e do leito;
- o) Compatibilidade procedimentos SIPAC.

8. Atender às determinações do Sistema Único de Saúde, fornecendo cópias dos sistemas de faturamento interno e externo;

9. Prestar serviço de implantação e manutenção preventiva e corretiva do sistema, inclusive assistência adicional sempre que se fizer necessário. A manutenção preventiva deverá ser realizada (em dias úteis), periodicamente a cada 60 dias, a partir da assinatura do contrato;

10. Desenvolver relatórios sempre que solicitado, sem custo adicional, sob orientação dos técnicos da CONTRATANTE;

11. Fornecer a assistência técnica local, num prazo máximo de 24 horas após solicitação;

12. Repassar ao sistema cedido, as modificações em novas versões;

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

1. Retribuir à CONTRATADA com a importância total de R\$ 23.600,00 (Vinte e tres mil e seiscentos reais) e mensal de R\$ 1.966,6666 (um mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos...) a ser paga através de crédito bancário, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal;

1.1. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços de modo idêntico aos mencionados no Contrato, bem como data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;

1.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço objeto deste contrato, conforme legislação vigente;

1.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços objetos deste contrato;

3. Assegurar o livre acesso aos empregados da CONTRATADA nos locais de trabalho;

4. Proceder a fiscalização através do(a) servidor(a) JAQUELINE SIQUEIRA ALCANTARA ROCHA, ou outro preposto por ele(a) designado(a).

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 10302122085850042; PTRES 005291, 002410 e 005263; Natureza de Despesa 33903900 e Fontes 0153000000, 0151000000, 0155000000, 02500159999 e 0112000000.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir de 01/02/2011, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União, e vigorará por 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/01/2012 podendo ser prorrogado

por períodos subseqüentes de até 12 (doze) meses, até o limite legal, à vista de manifestação prévia favorável da Administração.



CLÁUSULA SEXTA DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

Na inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a CONTRATADA, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, erro/imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) de **0,1%** (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso na execução do contrato;

b) de até **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto contratado;

Parágrafo segundo - As importâncias relativas a multas deverão ser recolhidas a UFSC, observando a data de vencimento estabelecida na Guia de Recolhimento para a União – GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, ou conforme o caso, descontá-las dos valores remanescentes de pagamento à empresa;

Parágrafo terceiro - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2011.

Contratante
Bel. João Batista Furtado, Portaria-Estrutura, em exercício
CPF 216.143.269-91

Contratada
Alfredo Leandro Galicioli
CPF 920.329.669-72

Testemunhas:

1^a
Geraldo Galliani
CPF: 542.166.649-20
RG: 11R-1.165.420
Id. un. 11538535 - UFSC 084/84

2^a
Carlos I. Quintino
CPF: 058.704.149-89



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA



PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA
Coordenadoria de Análise e Registro de Contratos

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil / E-mail carc-proinfra@reitoria.ufsc.br / +55 (48) 3721-9660

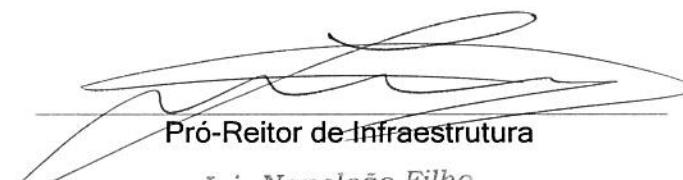
Florianópolis, 1 de Fevereiro de 2011.

Portaria nº 008/CARC/2011.

O Pró-Reitor de Infraestrutura da Universidade Federal de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora JAQUELINE SIQUEIRA ALCANTARA,
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, CPF nº 539525459-53, para fiscalizar e
acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa MICROMED
INFORMÁTICA LTDA. - Processo nº 23080.040711/2010-50 - Contrato nº
00008/2011.


Pró-Reitor de Infraestrutura

Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Infra-Estrutura, em exercício
Portaria nº 1114/GR/2008



Nº 26, segunda-feira, 7 de fevereiro de 2011

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

49



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Contrato nº 83/2010. Processo nº 23080004844201062. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 8390050000152. Contratado : TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE -ANONIMA. Objeto: Prorrogação de vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art 57. Vigência: 17/11/2010 a 18/06/2011. Valor Total: R\$60.000,00. Fonte: 112000000 - 2011NE800063. Data de Assinatura: 16/11/2010.

(SICON - 04/02/2011) 153163-15237-2010NE900316

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2010

Contrato nº 198/2007. Processo nº 23080033684200682. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 72109291000161. Contratado : FACILITY CENTRAL DE SERVICOS LTDA-Objeto: Prorrogação de vigência e repactuação. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Artigo 57. Vigência: 01/01/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$48.506,16. Fonte: 112000000 - 2011NE800065. Data de Assinatura: 30/12/2010.

(SICON - 04/02/2011) 153163-15237-2011NE900316

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2010

Contrato nº 309/2008. Processo nº 23080049021200841. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 83953331000173. Contratado : ONDRREPSB LIMPEZA E SERVICOS -ESPECIAIS LTDA. Objeto: Prorrogação contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art 57. Vigência: 01/01/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$34.469,48. Fonte: 112000000 - 2011NE800071. Data de Assinatura: 30/11/2010.

(SICON - 04/02/2011) 153163-15237-2010NE900316

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2010

Contrato nº 311/2008. Processo nº 23080042099200835. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogação contratual. Fundamento Legal: lei 8666/93 Vigência: 01/01/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$232.500,00. Fonte: 112000000 - 2011NE800113. Data de Assinatura: 01/12/2010.

(SICON - 04/02/2011) 153163-15237-2010NE900316

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Contrato nº 383/2009. Processo nº 23080030890200983. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 00482840000138. Contratado : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO -LTDA. Objeto: Prorrogação e repactuação. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art 57 e 65. Vigência: 01/01/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$151.081,80. Fonte: 112000000 - 2011NE800080. Data de Assinatura: 23/12/2010.

(SICON - 04/02/2011) 153163-15237-2010NE900316

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2010

Contrato nº 422/2007. Processo nº 23080050519200695. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 72109291000161. Contratado : FACILITY CENTRAL DE SERVICOS LTDA-Objeto: Prorrogação de vigência e repactuação. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art 57 e 57. Vigência: 01/01/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$115.939,60. Fonte: 112000000 - 2011NE800066. Data de Assinatura: 30/12/2010.

(SICON - 04/02/2011) 153163-15237-2010NE900316

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2010

Contrato nº 577/2006. Processo nº 23080022232200675. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 79831418000109. Contratado : SELVA SERVICOS DE ELETRONICA LTDA-Objeto: Prorrogação de vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art 57 e 65. Vigência: 01/01/2011 a 15/11/2011. Valor Total: R\$63.656,25. Fonte: 112000000 - 2011NE800059. Data de Assinatura: 27/10/2010.

(SICON - 04/02/2011) 153163-15237-2010NE900316

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2011

Objeto: -- Aquisição de material odontológico para os alunos do Curso de Odontologia do CCS/UFSC. Total de Itens Licitados: 00100 Edital: 07/02/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. ENDECREC: Coordenadoria de Processos Licitatórios e Pregórios Trindade - FLORIANÓPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/02/2011 as 13h30 site www.comprasnet.gov.br.

MARIVONE DA ROSA CHAKLAM
Pregoeira

(SINDE - 04/02/2011) 153163-15237-2010NE900316

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2011

Processo nº 23080040711/10-50. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 86858131000120. Contratado : MICROMED INFORMATICA LTDA-EPP .Objeto: Prestação de serviços para cessão de direito de uso do sistema informacional para controle de contas hospitalares, através dos sistemas hospitalares (SIH) e ambulatoriais (SIA) do SUS. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/02/2011 a 31/01/2012. Valor Total: R\$23.600,00. Fonte: 153000000 - 2011NE800221. Data de Assinatura: 01/02/2011.

(SICON - 04/02/2011) 150232-15237-2010NE904686

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 332/2010

Empresas vencedoras: 80.392.566/0001-45, R\$ 1.860,00; 61.585.824/0001-65, R\$ 16.894,36; 01.072.992/0001-25, R\$ 1.959,94; 10.208.926/0001-20, R\$ 2.555,96; 06.993.347/0001-69, R\$ 5.970,00. Total: R\$ 29.240,26.

MIRIAM IDALINA HÉKUS
Coordenadora da CPPL.

(SINDE - 04/02/2011) 150232-15237-2010NE904325

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços: Objeto: REAGENTES PARA IMUNOISOTIQUÍMICA. Data da assinatura: 25/01/11; Vigência: 24/10/11; Modalidade: Pregão Eletrônico 291/IU/10; Processo: 23080.031161/10-88. Contratada: DAKO DO BRASIL DISTR DE PROD PARA DIAG. MEDICOS LTDA, CNPJ 10924831000103. Itens: 01, 05, 06, 08, 09 e 24. Valor Global, R\$ 14.983,17 (quatorze mil novecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).

Especie: Ata de registro de preços: Objeto: REAGENTES PARA IMUNOISOTIQUÍMICA. Data da assinatura: 25/01/11; Vigência: 24/10/11; Modalidade: Pregão Eletrônico 291/IU/10; Processo: 23080.031161/10-88. Contratada: INOPAT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 07440995000150. Itens: 02, 03 e 07. Valor Global, R\$ 1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Especie: Ata de registro de preços: Objeto: REAGENTES PARA IMUNOISOTIQUÍMICA. Data da assinatura: 25/01/11; Vigência: 24/10/11; Modalidade: Pregão Eletrônico 291/IU/10; Processo: 23080.031161/10-88. Contratada: INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PRISCILLA LTDA, CNPJ 53427738000104. Itens: 17 e 25. Valor Global, R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

Especie: Ata de registro de preços: Objeto: MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Data da assinatura: 21/01/11; Vigência: 20/11/11; Modalidade: Pregão Eletrônico 325/IU/10; Processo: 23080.037169/2010-58. Contratada: CARLOS AUGUSTO DOS PASSOS F. L., CNPJ 013146310000148. Itens: 01, 02, 04 e 09. Valor Global, R\$ 2.608,00 (dois mil seiscentos e oito reais).

Especie: Ata de registro de preços: Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Data da assinatura: 21/12/11; Vigência: 20/11/11; Modalidade: Pregão Eletrônico 341/IU/10; Processo: 23080.037829/10-49. Contratada: MARCELO CESAR MESSIAS ME, CNPJ 0394446000148. Itens: 13 e 21. Valor Global, R\$ 378,80 (trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 4, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011

O Ditador, em exercício, do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Acordão decorrente de Recurso Extraordinário em AC e Embargos de Declaração em Apelação Cível nº 2007.72.60.008871-8&C, Torna SEM EFEITO o Edital 12/DDPP/2008, publicado no DOU de 05/03/2008, no qual anula o Concurso Público, para a área de conhecimento de Lingua e Literaturas de Expressão Francesa, do Departamento de Lingua e Literatura Estrangeiras, do Centro de Comunicação e Expressão, instituído pelo Edital nº. 026/DDPP/2006, publicado no DOU de 24 de abril de 2006.

CLESAR LUIZ LOCH

EDITAL Nº 5, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, da Universidade Federal de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições com

vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações.

1. Das inscrições:

1.1. Período de Inscrição:

1.1.1. 07/02/2011 a 11/02/2011

1.1.2. Caso não haja candidatos inscritos nos períodos acima especificados, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período.

1.2. Horário: das 14:00 as 18:00 horas de segunda-feira a quinta-feira e na sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.

1.3. Locais: As inscrições serão realizadas nas Secretarias dos Programas de Pós-Graduação dos respectivos campos de conhecimento (Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - SC).

1.4. Taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser creditado na Conta Única do Tesouro Nacional, Banco do Brasil, Agência 4201-3, conta corrente 170500-8, código de recolhimento 153 163 152 37 288 836. Esta taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.

1.5. No ato da inscrição o candidato deverá ser portador do título de doutor ou equivalente, apresentar cópia do "Curriculum Vitae", cópia autenticada ou cópia e original (para conferência) dos comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital e comprovar o recolhimento da taxa de inscrição.

1.6. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador, que deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, perante a Secretaria do Programa de Pós-Graduação respectivo.

1.7. Quando do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso à Câmara de Pós-Graduação, todos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas impropriedades, da divulgação das inscrições deferidas.

2. Do Processo Seletivo Simplificado:

2.1. Unidades:

2.1.1. Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

Campo de conhecimento: Educação em Enfermagem
Área de concentração: Educação em Enfermagem e Educação em Saúde.

Processo nº: 23080.000385/2011-29

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40H - Dedicação Exclusiva (DE).

Requisito: Graduação em Enfermagem; Doutorado em Educação.

2.1.2. Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos.

Campo de conhecimento: Engenharia de Alimentos

Área de concentração: Processos na Indústria de Alimentos.

Processo nº: 23080.001075/2011-21

Nº de vagas: 02 (duas)

Regime de Trabalho: 40H - Dedicação Exclusiva (DE).

Requisito: Doutorado em Engenharia de Alimentos há, pelo menos, 07 (sete) anos

2.2. Do processo avaliativo:

2.2.1. O candidato será avaliado em Prova de Títulos.

2.2.1.1. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato cujo "Curriculum vitae" não se adequar aos requisitos estabelecidos para o campo de conhecimento no qual se inscreve.

2.2.1.2. A Prova de Títulos tem caráter classificatório, e consistirá da apreciação e valorização pela banca examinadora dos trabalhos apresentados pelo candidato no seu "Curriculum vitae", de acordo com o descrito no item 2.2.2.

2.2.2. Tabulação de valorização dos títulos (frações de tempo superior a 6 (seis) meses serão contadas como 1 (um) ano):

GRUPO I - Atividades de ensino:

Atividade de docência no ensino de pós-graduação "stricto sensu": 02 pontos por ano.

Orientações concluídas: Tese -02 pontos por tese; Dissertação - 01 ponto por dissertação.

Participação em bancas examinadoras: Doutorado - 0,5 pontos cada; Mestrado - 0,4 pontos cada.

GRUPO II - Produção bibliográfica:

Pontuação atribuída de acordo com os critérios de avaliação previstos nos Documentos de Área da Avaliação Trienal 2010 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior - CAPES, disponível na página <<http://www.capes.gov.br/>>, "link" Avaliação Trienal.

GRUPO III - Outras Atividades:

Atividade como consultor ou membro do corpo editorial de periódicos científicos da área: com Qualis A1, A2 e B1 - 01 ponto por periódico; com Qualis B2, B3, B4 e B5 - 0,5 ponto por periódico.

Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: de âmbito internacional - 02 pontos; de âmbito nacional - 01 ponto.

2.2.3. A maior pontuação alcançada por um candidato será atribuída a nota 10 (dez).

2.2.4. Para a obtenção das notas dos demais candidatos será utilizada a regra de três simples e direta.

3. Remuneração:

3.1. A remuneração do Professor Visitante será composta do vencimento básico, fixado para o nível 1 da Classe Adjunto da carreira docente, acrescido da Retribuição por Titulação e GEMAS, observando-se o regime de trabalho previsto neste edital, e o disposto na Lei nº 11.784, de 22/09/2008, publicada no DOU de 23/09/2008, e a Orientação Normativa SRII/MP 5, de 28/10/2009, R\$ 7.333,67.

4. Das disposições gerais:

4.1. O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93, e perceberá remuneração de acordo com o estabelecido no presente edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201102070049